

Uma análise sobre o actual modelo da gestão administrativa do Governo de Macau e a sua perspectiva

*Zhan Zhongyuan**

1. Introdução

Macau foi capa da edição de Março de 2005 da TIME Magazine. Sob a manchete de “Macau Madness!” faz uma cobertura sobre como Macau se tem transformado num paraíso de lazer da Ásia, após a inauguração dos novos casinos. Do ponto de vista do jogo e turismo, entre outros aspectos, Macau está, de facto, muito mudada. Após o retorno de Macau à China, novos conceitos, novos modelos, até novos mercados têm surgido.

A reportagem destaca “... Isto passava pela cabeça de alguém? Após 450 anos de dominação colonial, Portugal iria devolver Macau à China. Nessa altura, a cidade tinha poucas atracções para os turistas, além do anual Grande Prémio de Fórmula 3. A principal atracção de Macau atingia principalmente Hong Kong, cujos habitantes usavam Macau como lugar de passagem aos fins-de-semana...” (TIME Magazine, 2005:56). Desde o retorno até hoje em dia, quais teriam sido as mudanças que Macau viveu? Apenas vamos ver as estatísticas relacionadas com o turismo. Até finais de Novembro de 2004, os turistas atingiram 15.200.000 pessoas, o que representa um aumento de 42%, face a 2003. A partir de 2003, a China liberalizou as saídas turísticas dos seus cidadãos para Macau, o que fez com que os turistas do Continente que visitaram Macau aumentassem 73%. Estes tornaram-se assim na maior fonte de clientes para o turismo de Macau (TIME Magazine, 55-57).

Hu Jintao, Presidente da China, na cerimónia da celebração do 5.º aniversário do retorno de Macau à China, elogiou publicamente Edmond Ho, Chefe do Executivo de Macau, chegando mesmo a falar na “Grande alegria que nos têm dado os bons sucessos obtidos por Macau, desde a

* Doutorado em políticas públicas pela Universidade de Pittsburgh dos Estados Unidos da América e Professor Catedrático de Estudos de Administração Pública da Universidade de Política.

sua reintegração na Mãe Pátria". No entanto, cabe perguntar se existe correlação entre os bons sucessos conseguidos em termos económicos e o modelo de administração pública de Macau.

D. Waldo (1980: 2), estudioso de ciência política falou nas ligações entre a administração e a civilização: Os motivos pelos quais a civilização surge e progride são para se adaptar aos desafios; à medida do desenvolvimento da civilização, a sociedade entra numa maior complexidade ordenada, carecendo de métodos administrativos para facilitar o seu funcionamento. Por isso, desde o retorno de Macau, houve grandes transformações sociais. Sem dúvida, o novo modelo administrativo de Macau teria exercido grandes influências sobre a gestão dos jogos, transformando-os e ao turismo para se tornarem mais vigorosos. O elevado desenvolvimento destas actividades também tem trazido uma diferente fisionomia ao modelo de gestão administrativa de Macau. Numa palavra, quais foram as influências que o tradicional modelo de gestão administrativa de Macau exerceu sobre o jogo e quais as transformações que este operou sobre aquelas? Isto é o que vamos pôr em destaque neste artigo. E depois, perante estas mudanças, qual a resposta que o regime político de Macau vai dar poder aumentar a competitividade internacional da Região Administrativa Especial de Macau, será outro ponto a tratar neste texto.

2. A conotação do regime político com a liderança administrativa como núcleo na Região Administrativa Especial de Macau

A liderança administrativa existe em relação ao poder legislativo. No processo do desenvolvimento político dos países ocidentais, surgiu o regime de liderança legislativa que se traduz na “supremacia máxima do Parlamento”. No funcionamento do regime de “liderança legislativa”, o Parlamento é o órgão máximo do poder do Estado, a quem cabe seleccionar os funcionários do Governo, elaborar leis e políticas de Estado. Em termos relativos, o órgão administrativo, quando aplica as leis e as políticas, sempre está sujeito ao controlo e vigilância do Parlamento.

O facto de Macau ter aplicado, durante muito tempo, o regime de liderança administrativa deveu-se principalmente à sua dependência de Portugal, sempre como país metropolitano. Também era preciso, através da liderança administrativa, concentrar os poderes no Governador para poder exercer uma dominação e controlo eficazes sobre a colónia. À medi-

da da evolução dos tempos, Macau tem-se vindo a transformar numa cidade moderna, com uma complexa rede de actos e actividades comerciais, financeiras, políticas, sociais e culturais, entre outras áreas. Para além de precisar de cobrir interesses de todos os círculos sociais e de um órgão legislativo que colaborasse com o poder administrativo, era mais necessário um regime administrativo que pudesse ter a função de liderança.

Antes do retorno de Macau, o Governo tinha dois órgãos principais de gestão que eram o Governador e a Assembleia Legislativa. Segundo o poder legislativo, normalizado pelo Estatuto Orgânico de Macau, publicado em 1976, havia três formas de exercício de poderes, dos quais, a Assembleia Legislativa tinha competências exclusivas, que incluíam a vigilância do cumprimento das regras constitucionais locais, do Estatuto Orgânico de Macau e das leis e elaborar as políticas gerais locais para as áreas sociais, económicas, financeiras e administrativas. E outras duas partes são competências cumulativas. Por isso, parte das funções legislativas eram exercidas em conjunto pela Assembleia Legislativa e pelo Governador. Em termos relativos, o poder administrativo era exercido apenas pelo Governador. Em linhas gerais, o Governador tinha, ao mesmo tempo, três funções repartidas pelas áreas administrativa, legislativa e judicial.

1. Área Administrativa: o Governador, através de portarias e despachos e das actividades diárias do poder administrativo e decisões para todo o âmbito das áreas do seu trabalho, exercia o seu poder administrativo, que residia na elaboração das políticas, na garantia da sua eficaz aplicação, cabendo-lhe a organização, o funcionamento e a disciplina das entidades que eram responsáveis pela execução das políticas elaboradas.

2. Área Legislativa: o Governador, através de decretos-leis, portarias normativas e outros despachos normativos, podia regular futuras leis e decretos-leis. Quando o Governador exercia a sua função legislativa ou elaborava regulamentos, cabia à Assembleia Legislativa apreciar as leis a serem aprovadas e emitir os respectivos pareceres.

3. Área Judicial: remetia ao Tribunal Constitucional qualquer decisão da Assembleia Legislativa para a fiscalização da constitucionalidade.

Por isso, na era colonial, sob a administração portuguesa, de acordo com as disposições do Estatuto Orgânico de Macau, já havia um certo protótipo do regime da liderança administrativa que formava as características do modelo da gestão administrativa nessa altura. Desde 1999, ano em que Macau se reintegrou na China, começou a aplicar-se a Lei

Básica da Região Administrativa Especial de Macau, que foi elaborada com base nos princípios de liderança administrativa do antigo regime.

O conceito “Um país, dois sistemas”, implementado pelo retorno de Hong Kong e Macau à China, tem criado de facto um maior espaço de discussão para o modelo da administração actual. Segundo Yu Zhen (2002: 318), a intenção inicial de “Um país, dois sistemas” era manter o capitalismo e o modo de vida das regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau durante 50 anos, sem alterações, a fim de as transformar em “janelas” da abertura da China para o exterior. Além disso, a intenção inicial da Lei Básica também residia em outorgar uma autonomia de elevado grau a Hong Kong e Macau, por exemplo, a autonomia financeira e os poderes administrativo, legislativo e judicial independentes. A sua execução em Hong Kong e Macau nos últimos anos tem conhecido desenvolvimentos diferentes. Se partirmos do conceito “Um país, dois sistemas” para analisarmos as circunstâncias de Hong Kong e Macau, podemos descobrir que o espírito de uma “autonomia de elevado grau de Hong Kong” e “Hong Kong governada pela sua gente” não foi levado a cabo em Hong Kong, enquanto que em Macau, sob o conceito “Um país, dois sistemas”, tem-se criado um governo forte e com autoridade, dominado pela liderança administrativa (Yu Zhen, 2002: 318).

Segundo disposições da Lei Básica de Macau, o regime político da Região Administrativa Especial de Macau inclui o Chefe do Executivo, o órgão administrativo, o órgão legislativo e o órgão judicial, que totalizam quatro partes. A liderança administrativa é, na sua essência, a liderança do Chefe do Executivo. O Chefe do Executivo é o núcleo do regime político e o poder administrativo encontra-se em lugar de preponderância. O Chefe do Executivo é ao mesmo tempo o chefe máximo que representa a Região Administrativa Especial de Macau e o líder do Governo da Região Administrativa Especial Macau, cujas principais funções consistem em fazer aplicar a Lei Básica¹. Os poderes exercidos pelo Chefe do

¹ Segundo o art.º 50 da Lei Básica de Macau, o Chefe do Executivo possui os 18 poderes seguintes:

- 1) Dirigir o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Fazer cumprir esta Lei e outras leis aplicáveis à Região Administrativa Especial de Macau, nos termos desta Lei;
- 3) Assinar os projectos e as propostas de lei aprovados pela Assembleia Legislativa e mandar publicar as leis;

Executivo, segundo a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, actuam nas seguintes 3 áreas:

1. A administrativa, que inclui liderar o Governo, assinar, mandar publicar e cumprir as leis, nomear parte dos deputados da Assembleia Legislativa, membros do Conselho Executivo, presidentes dos tribunais, juízes, magistrados e funcionários públicos;

Assinar a proposta de orçamento aprovada pela Assembleia Legislativa e comunicar ao Governo Popular Central, para efeitos de registo, o orçamento e as contas finais;

- 4) Definir as políticas do Governo e mandar publicar as ordens executivas;
- 5) Elaborar, mandar publicar e fazer cumprir os regulamentos administrativos;
- 6) Submeter ao Governo Popular Central, para efeitos de nomeação, a indigitação dos titulares dos seguintes principais cargos: os Secretários, o Comissário contra a Corrupção, o Comissário da Auditoria, o principal responsável pelos serviços de polícia e o principal responsável pelos serviços de alfândega; e submeter ao Governo Popular Central as propostas de exoneração dos titulares dos cargos acima referidos;
- 7) Nomear parte dos deputados à Assembleia Legislativa;
- 8) Nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo;
- 9) Nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os presidentes e juízes dos tribunais das várias instâncias e os delegados de Procurador;
- 10) Indigitar, com observância dos procedimentos legais, o candidato ao cargo de Procurador para ser nomeado pelo Governo Popular Central e propor a este a sua exoneração;
- 11) Nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os titulares de cargos da função pública;
- 12) Fazer cumprir as directrizes emanadas do Governo Popular Central em relação às matérias previstas nesta Lei;
- 13) Tratar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, dos assuntos externos e de outros assuntos, quando autorizado pelas Autoridades Centrais;
- 14) Aprovar a apresentação de moções relativas às receitas e despesas à Assembleia Legislativa;
- 15) Decidir se os membros do Governo ou outros funcionários responsáveis pelos serviços públicos devem testemunhar e apresentar provas perante a Assembleia Legislativa ou as suas comissões, em função da necessidade de segurança ou de interesse público de relevante importância do Estado e da Região Administrativa Especial de Macau;
- 16) Conceder, nos termos da lei, medalhas e títulos honoríficos instituídos pela Região Administrativa Especial de Macau;
- 17) Indultar pessoas condenadas por infracções criminais ou comutar as suas penas, nos termos da lei;
- 18) Atender petições e queixas.

2. A legislativa, que inclui promulgar os orçamentos financeiros, decidir políticas do Governo, mandar publicar ordens administrativas e elaborar e mandar cumprir normas administrativas;

3. A judicial, que inclui decidir se altos funcionários do Governo ou outros agentes responsáveis por assuntos governamentais podem testemunhar ou depor perante a Assembleia Legislativa ou comissões a ela afectas e, conceder, em termos da lei, indultos ou reduzir penas de condenados criminais.

Em termos gerais, fazendo uma análise dos poderes exercidos pelo Chefe do Executivo, vê-se que cobrem, grosso modo, as 3 áreas: administrativa, legislativa e judicial. No entanto, após um exame concreto dos articulados correspondentes da Lei Básica, pode-se descobrir que o Chefe do Executivo é o centro dos poderes da Região Administrativa Especial e lidera todos os assuntos governamentais da Região Administrativa Especial de Macau.

Este regime político não teria sido desenhado a partir de fantasias. Antes levou em consideração como pôr em prática o princípio de “Macau governada pela sua gente” e também levou em conta qual é o regime dentro da Região Administrativa Especial de Macau que é capaz de pôr em prática “Um país, dois sistemas” e a Lei Básica para garantir um eficaz exercício da soberania por parte do Governo Central. Aliás, além de dever garantir que a Região Administrativa Especial de Macau mantenha o seu estatuto jurídico de ser uma região administrativa local que pertence directamente ao Governo Central, também é preciso manter os factores do eficaz funcionamento do regime político de Macau. A partir deste ângulo, apenas a liderança administrativa e não a liderança legislativa ou a preponderância judicial poderá satisfazer as supracitadas exigências (Jornal Ou Mun, 2005, da edição de 23 de Março, Caderno I).

A Lei Básica de Macau possui orientações expressas sobre como é que se recupera o exercício da soberania de Macau, após o seu retorno, e garantias eficazes para que Macau seja governada pelas pessoas de Macau, com os patriotas como o principal corpo e com uma autonomia de elevado grau (Yang Yunzhong, 2004). Por isso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau não perdeu tempo em se aproveitar desta boa oportunidade para reforçar o jogo que é considerado como a locomotiva para impulsionar um desenvolvimento integrado dos serviços e

outras actividades, o que tem sido a firme estratégia do desenvolvimento económico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para os próximos anos. Dum modo cooperativo, o Governo garantirá que os concessionários do jogo, de acordo com o espírito dos contratos, desenvolvam as suas actividades correlacionadas, a tempo e com boa qualidade. Serão introduzidos modelos de gestão comercial de excelência, para que os jogos possam ter competitividade, em relação a outros centros de jogos. Serão assimiladas experiências bem sucedidas, a nível internacional, e normas jurídicas aperfeiçoadas para reforçar a gestão vigilante do jogo e normalizar o mercado do jogo. Serão investidos recursos suficientes para evitar o jogo compulsivo, a favor dum desenvolvimento saudável do jogo (Governo da Região Administrativa Especial de Macau, 2004).

3. A estrutura industrial de Macau

Analizando a estrutura do valor da produção de Macau, entre 1994 e 2003, os ramos das matérias-primas e de peças, que constituem a indústria jusante e as indústrias transformadoras, toda a estrutura revela uma relativa fraqueza, com uma percentagem de ano para ano decrescente. As actividades concentram-se principalmente na restauração, venda a retalho e revenda, três categorias de “bens e serviços de consumo final” (ver quadro I). A sua importância tem conhecido um aumento paulatino; até 2002 já atingia 90%, o que constitui um fenómeno muito raro em outros lugares.

Quadro I Estrutura do PIB local (%)

Anos	Sector secundário	Sector terciário
1994	17,8	86,7
1995	16,3	87,8
1996	15,5	89,4
1997	15,7	89,9
1998	17,0	89,9
1999	16,8	89,0
2000	15,7	90,3
2001	13,8	92,1
2002	12,7	92,6
2003	13,1	91,2

Fonte: DSEC, 2005a

(http://www.dsec.gov.mo/index.asp?src=/portuguese/indicator/p_pib_indicator.html)

Se fizemos uma análise apenas sobre o sector terciário que representa o maior valor produtivo desde o retorno de Macau, os sucessos conseguidos foram excelentes. Desde 2002, o PIB tem conhecido um aumento de dois dígitos por ano. Em 2003, o PIB de Macau atingiu quase oito mil milhões de dólares americanos, com uma renda per capita de 17.800 dólares americanos (TIME Asia, 2004). Estatísticas da DSEC, revelam que, a partir de 2004, o jogo teve brilhante comportamento, com uma receita total (sem contar as gorjetas) que representou um aumento assinalável de 43,5%, constituindo o desempenho mais importante que tem impulsionado o desenvolvimento económico de Macau (DSEC, 2005b).

Quadro II A estrutura do sector terciário de Macau entre 2001 e 2003

Anos	Sector terciário (%)				
	Administração pública; Segurança social; Educação e a assistência médica	Comércio por grosso e a retalho; Hotéis, restaurantes e similares	Transportes, armazenagem e comunicações	Actividades financeiras; Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	Jogo
2001	20,53	11,83	6,91	22,64	30,20
2002	19,83	12,65	6,82	20,55	32,78
2003	18,29	12,04	5,52	19,56	35,78

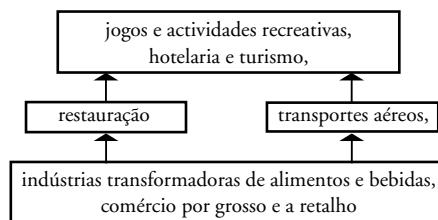
Observação: as estatísticas sobre o valor total do PIB local, calculadas sobre os preços correntes incluem os sectores secundário e terciário. No primeiro caso, podem citar-se as indústrias transformadoras e a construção civil. No segundo caso, estão incluídos o comércio por grosso e a retalho, a administração e os jogos, etc. Neste quadro, só reproduzimos a percentagem do sector terciário. Os interessados em outras indústrias podem consultar as estatísticas publicadas no site a seguir.

Fontes: DSEC 2005b. http://www.dsec.gov.mo/p_index.html

Pelo Quadro II, sabe-se que o jogo tem aumentado a sua percentagem na estrutura do sector terciário, tendo atingido, até 2003 35,78%. É do conhecimento geral que o turismo de Macau é tão conhecido como o seu jogo, a nível mundial. Estes sucessos económicos revelam que atrás destas estatísticas que fazem inveja a toda gente, existe de facto uma forte ligação com o desenvolvimento do jogo e do turismo. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, desde o retorno verificado em 1999, tem definido expressamente as suas políticas para o desenvolvimento económico: tomar o jogo e o turismo como a locomotiva para impulsionar as actividades correlacionadas (TIME Ásia, 2004). A julgar

pela estrutura industrial global (ver o Quadro I), nos últimos anos, indústrias com certa envergadura, têm-se concentrado principalmente em “jogos e turismo” e na restauração, transportes aéreos, indústrias transformadoras de alimentos e bebidas, venda a retalho e revenda, como actividades auxiliares (Chen Zhuohua, 2004a, 44).

Mapa I, Diagrama correlacionado da estrutura industrial de Macau



Fonte: (Chen Zhouhua, 2004a, 44).

Além disso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau liberalizou o jogo em 2000, fazendo com que esta indústria locomotiva não se desenvolva unicamente numa tendencial mercadorização, com a esperança de aumentar as receitas do jogo. O desenvolvimento dos jogos, impulsionará a elevação de outras indústrias auxiliares de apoio para poder atingir o objectivo final de aumentar as receitas globais de Macau.

Pelos vistos, o jogo para Macau, seja em termos da estrutura industrial, seja em valores produtivos, ocupa um lugar de predomínio. Por isso, vamos em seguida discorrer sobre a conotação da política do jogo e mais tarde, sobre os impactos e as influências, em termos políticos, económicos e sociais provocados pela liberalização do jogo por parte do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

4.O jogo e a sua influência sobre Macau

1) Conotações da política do jogo

Quando estudamos o regime de gestão do jogo, devemos começar por conhecer como é que os outros países tratam o jogo, traçar os objectivos das políticas e desenhar o regime de gestão. Segundo A. N. Cabot, Professor da Universidade Estatal do Nevada, Estados Unidos da América, as políticas do jogo adoptadas por vários países incluem 4 posições (Cabot, 1996: 60 - 64):

1. Jogo como actividade inaceitável

Esta posição costuma basear-se em factores filosóficos, sociais e económicos, dos quais, o factor que pesa mais é o religioso. Esta posição receia pelas influências negativas que possam ser causadas pelos jogos sobre a sociedade.

2. Jogo como um mal menor

Para esta posição, aos jogos, sejam legalizados ou não, acorre sempre parte da população, o que é inevitável. Mais vale a pena liberalizá-los e despenalizá-los para que os jogadores deixem de ser demasiadamente viciados. Também se cria um adequado regime de gestão para garantir a justiça e a imparcialidade das actividades dos jogos; por isso, os limitados recursos do Governo podem ser destinados à criminalidade, à polícia, aos juízes e às prisões), para resolver os problemas mais graves de ordem social.

3. O jogo como “salvador da economia”

Um governo pode não gostar dos jogos, mas se trazem mais vantagens do que desvantagens pode, por vezes, autorizar as actividades dos jogos, sujeitando-os a diversos objectivos de política, por exemplo, aumento da fiscalidade, motivo de oportunidades de emprego e atracção de turistas.

4. Jogos como uma actividade aceitável, com um percurso natural

O governo não precisa de intervir em excesso. O investimento popular nos jogos poderia transformá-los numa mera actividade de lazer.

Segundo a definição da política para os jogos e o modelo de classificação pelos diversos países, feita pelos estudiosos, como Cabot (1996: 65 - 70) e Karlins (1998: 167 - 261), entre outros, o modelo adaptado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau pode ser classificado como “protecção governamental”. Por outras palavras, os objectivos das políticas residem em proteger activamente os interesses económicos dum Estado ou dum Estado federado, assim como o normal desenvolvimento da indústria do jogo. Em relação aos jogos, o maior problema reside na desonestidade e nas ligações ao crime organizado das

sociedades secretas. Para manter o desenvolvimento desta actividade, o Governo deve criar um conjunto de mecanismos que garantam os poderes públicos, afastando o público em geral, o mercado de capitais e os que participam nos jogos das organizações mafiosas. Este conjunto de mecanismos deve incluir rigorosos processos de concessão de alvarás, regime de inspecção, contabilidade de alto custo e relatório de inspecção para reforçar a vigilância sobre qualquer possível ilegalidade dos concessionários dos casinos.

Por outras palavras, em relação à concessão do jogo de Macau, o Governo, levando em conta estas considerações em termos das políticas, deu a concessão dos jogos à STDM, de Stanley Ho. Este monopólio e o modelo da protecção governativa têm criado alicerces para o desenvolvimento dos casinos em Macau, fazendo com que Stanley Ho se tenha transformado no maior promotor imobiliário de Macau. No entanto, como nos têm alertado teorias económicas, as indústrias, quando monopolizadas, facilmente perdem a sua competitividade e vantagens. O jogo de Macau, poucos anos antes do termo da concessão dos casinos de Macau, detida por Stanley Ho, não têm estado perante estas dificuldades?

2) Influência do jogo sobre o desenvolvimento de Macau

1. Aspecto social

Os problemas sociais e de ordem pública, relacionados com a legalização dos jogos, podem dividir-se, grosso modo, em dois grandes grupos: primeiro, os chamados criminalidade de rua ou crimes contra a comunidade que incluem assaltos, furtos, negócios de sexo, distorção e violências que afectam a ordem pública comunitária. Outro grupo são os crimes empresariais de colarinho branco e crimes organizados, como a evasão fiscal, a extorsão, o suborno activo, a lavagem de dinheiro, as ligações mafiosas, a proliferação de armas ilegais e a prevaricação, etc. (Miller and Schwartz, 1998, 126; Fenich, 1998, 322).

Para o Governo de Macau, os jogos podem trazer alguns sinais exteriores negativos. Como bem indicam alguns estudiosos, a gestão dos jogos também está perante algumas precauções latentes, como é o caso de nem todos os habitantes gostarem de ter por perto das suas casas jogos ou casinos. Além disso, em alguns lugares, depois da legalização dos jogos,

estes não alcançaram os grandes benefícios esperados; muito pelo contrário, fizeram pagar custos sociais e económicos bastante elevados. Além disso, o jogar compulsivo de alguns jogadores reduz os seus actos de consumo relativamente a outras actividades económicas, o que afecta o desenvolvimento dessas actividades de modo a elevar a carga da governação local, diminuir a qualidade de vida, aumentar a criminalidade, perder determinada ética, desestabilizar possivelmente a receita, tornar a economia local excessivamente dependente do jogo e colocar os funcionários públicos e o pessoal de inspecção perante grandes provas de determinação profissional, entre outras questões (Xie Wenqin, 1998).

2. Aspecto económico

Em primeiro lugar, em relação ao desenvolvimento económico, no segundo semestre de 2004, a taxa de crescimento económico de Macau foi de 47,5% (TIME Asia, 2004), o que constituiu um excelente comportamento de crescimento económico de dois dígitos, que continuou durante 4 semestres. Atrás desta estatística de crescimento económico, há 4 grandes forças resultantes do jogo: o turismo, as indústrias transformadoras, as finanças e os seguros e a construção civil, sendo de destacar o jogo e o turismo.

Em segundo lugar, no que diz respeito às actividades relacionadas com as finanças, o Governo de Macau tem normalizado a liberalização do jogo, os serviços financeiros e os seguros de Macau, tendo conseguido alargar o espaço dos serviços financeiros e de seguros; por isso, 2003 viu nascer 2 novos bancos. Os lucros globais dos bancos e seguros aumentaram de 520 mil milhões de patacas no primeiro semestre de 2003, para 620 mil milhões de patacas no mesmo período de 2004, o que representou um crescimento de aproximadamente 20%.

Em terceiro lugar, no que toca aos turistas que constituem a principal fonte de receitas do jogo e do turismo, entre Janeiro e Abril de 2004, o número de turistas que entraram em Macau foi de 5.106.709 pessoas, o que representou um aumento de 39,7%, em relação ao mesmo período do ano passado. Devido ao impulso do “visto individual”, política definida no Acordo CEPA, os turistas do interior da China representaram 53,9% das entradas no Território, de modo que a China tornou-se o principal ponto de origem dos turistas que visitaram Macau, em detrimento de Hong Kong, que só representou 33,6%.

No entanto, em relação ao desenvolvimento económico de Macau, atrás destas estatísticas económicas deslumbrantes, existe uma demasiada dependência do jogo e nos últimos anos verifica-se também uma dependência bastante grande dos turistas do interior da China, o que poderá reduzir a capacidade de adaptação e a competitividade internacional da economia de Macau. De um ponto de vista dos princípios biológicos, só um ambiente de diversidade é que beneficia um desenvolvimento equilibrado das espécies. Da mesma maneira, se o desenvolvimento económico de Macau depender apenas dos turistas do interior da China, correrá o risco de certo desequilíbrio, o que não será uma estratégia a longo prazo.

3. Aspecto político

Em termos políticos, a capacidade do Governo da Região Administrativa Especial de Macau tratar adequadamente uma série de problemas tem sido um dos factores mais importantes da reeleição de Edmond Ho, que representa a capacidade da governação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, após o seu retorno. Os profissionais reconhecem que seria cada vez mais difícil para o Governo de Macau gerir e inspecionar os jogos. Antigamente, o Governo de Macau geria apenas uma sociedade concessionária, mas o Governo actual tem agora a seu cargo 3 ao mesmo tempo. Antigamente, só exercia gestão sobre duas ou três centenas de mesas de jogo; mas agora tem as mesas várias vezes multiplicadas (TIME Asia, 2005).

Para a população, que ainda mantém uma alta preocupação, em relação à liberalização dos jogos legais, para manter a “confiança pública” convém adoptar grandes medidas de controlo. Assim, no que diz respeito à emissão de licenças, à elaboração do regime da carga fiscal, ao regime contabilístico e ao modelo de funcionamento, etc, devem dotar os órgãos responsáveis de fortes poderes de investigação e penalização, para garantir um desenvolvimento normal e legal dos jogos. Por outro lado, para melhorar a competitividade geral e a qualidade de lazer dos parques temáticos, hotéis turísticos internacionais e casinos, numa primeira fase, pode levar-se em consideração a envergadura do mercado das telecomunicações para emitir de 4 a 6 licenças, das quais 1 ou 2 seriam dadas a empresas públicas (gestão própria ou em forma de BOT, entre outras formas de concessão a associações populares) e a associações de caridade social. Este modelo de gestão poderia servir de referência (Zhu Zhenming, 2001).

5. Uma análise sobre a orientação da gestão administrativa futura de Macau, a partir da competitividade internacional

Os estudiosos, muitas vezes levados pelas correntes das reformas administrativas modernas e a partir da nova gestão pública como base nuclear, servem-se dos principais quatro modelos da futura governação, “Governo de mercado”, “Governo participativo”, “Governo flexível” e “Governo desregularizado”, definidos por G. Peter na sua conhecida obra “O futuro da governação”, para usar como orientações para as reformas do futuro modelo administrativo de Macau (Huang Lianzhi, 2002, Lou Shenghua e Chen Xinxin, 2002). No entanto, além dos 4 modelos, para discutir a administração de Macau, nesta sede, ainda pretendemos partir do conceito de competitividade internacional para fazer uma análise em linhas gerais sobre as orientações do desenvolvimento político de Macau.

Nos últimos anos, a atenção dada à competitividade, teoricamente, foi consequência da influência da publicação do livro intitulado “The Competitive Advantage of Nations” da autoria de Michael Porter. O autor, no seu livro tenta lançar a teoria de “Losangos”, isto é, o sistema de diamante que determina as vantagens económicas. Neste sistema, as variantes que influenciam a competitividade estão classificadas em “factores básicos” e “factores adicionais”(Porter, 1990).

1) Factores básicos

Os factores básicos podem, por sua vez, dividir-se em 4 grandes componentes:

1. Os factores da produção: recursos humanos, recursos naturais, recursos do conhecimento, recursos capitais e construção de infra-estruturas;

2. Condições da procura: qual seria a procura do mercado, em relação a determinada indústria, produtos e serviços fornecidos;

3. O comportamento das indústrias e das actividades correlacionadas de apoio: se as indústrias correlacionadas e as indústrias jusantes têm ou não competitividade internacional;

4. Estratégia empresarial, estrutura e rivais: tipologia da base, organização e gestão empresarial e comportamento dos rivais nacionais e internacionais.

2) Os factores adicionais: divisíveis em dois: as oportunidades e o Governo.

1. As oportunidades

Por oportunidades entendem-se os seguintes casos possíveis:

1. Invenções e inovações das ciências e das tecnologias básicas;
2. Quebra de técnicas tradicionais;
3. Aumento repentino dos custos de produção (crise energética);
4. Mudanças no mercado financeiro mundial (crises financeiras);
5. Aumento drástico da procura no mercado mundial ou no mercado regional;
6. Drástica mudança das grandes políticas de governos estrangeiros;
7. Guerras.

Todos os acontecimentos que podem provocar oportunidades têm influência absoluta sobre a competitividade das actividades, porque as “oportunidades” podem quebrar o antigo estado do mercado, de modo a fornecer um espaço de concorrência completamente novo.

2. O Governo

As funções do Governo poderiam afectar as condições acima expostas. Em termos negativos, o Governo também fica afectado pelos factores chave da competitividade. Por isso, as relações que possam existir entre o Governo e a concorrência poderiam ser forças impulsionadoras da competitividade ou empecilhos dela. A influência da função governamental sobre o sistema de diamante determina uma evolução no sentido positivo ou negativo, mas não é absoluto. Evidentemente que a influência da política governamental pode ser considerável, mas sempre limitada. Se as actividades não têm outros factores chave como adicionais, as vantagens funcionais das políticas seriam em vão. Evidentemente que o insuficiente desempenho da função governamental e a baixa eficácia provocarão uma redução da competitividade geral estatal.

Em relação à variante influência dos “factores básicos” sobre a competitividade de Macau, face a outros vizinhos limítrofes, não se conhecem vantagens; por isso, ao abrigo do CEPA para Macau, não seriam necessariamente as notícias mais benéficas (Chen Zhuohua, 2004a, 48). Mesmo assim, no conceito da competitividade, é preciso prestar atenção ao relacionamento entre os recursos e o “mecanismo processual” dos factores. Se Macau conseguir vantagens na transformação dos seus capitais na capacidade concorrencial, mesmo em circunstâncias de falta de recursos, poderá conseguir uma forte competitividade (Zhan Zhongyuan, 1998).

Além disso, Porter acha que a verdadeira conotação da competitividade reside em criar um ambiente de crescimento de bom desenvolvimento para as indústrias de uma determinada região, para que elas possam ter vantagens concorrenenciais, no sentido de seguir a competitividade internacional. Por isso, a competitividade industrial está profundamente influenciada pelo ambiente da região em que está inserida. De facto, os recursos não só vêm dos investimentos passados, como também dependem da continuada manutenção e inovação do ambiente. Neste caso, o Governo tem uma função de principal fornecedor dos recursos industriais. Se o Governo puder usar os jogos como a indústria locomotiva para promover a aplicação de maior número de medidas correlacionadas, será uma medida relativamente pragmática para o desenvolvimento económico global de Macau. De facto, o Governo de Macau já tem plena consciência deste ponto fulcral e tem-se esforçado por apoiar o desenvolvimento e planos económicos que apoiam os jogos.

Nos últimos anos, o Governo de Macau tem dispensado significativos esforços para melhorar o ambiente comercial local, o que constitui uma marcante diferença, face à ideologia de governação do antigo Governo português. Embora o Governo português tivesse como modelo o regime com liderança administrativa, dentro do mecanismo da administração geral, em termos económicos, adoptou o liberalismo, permitindo o monopólio do jogo. Antes do retorno, o Governo português de Macau, além de ter desenvolvido o projecto do novo aeroporto, não teve políticas económicas, com palpáveis impulsos. Depois do retorno, o Governo de Macau, de acordo com o espírito da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, além de ter adoptado medidas mais intervencionistas do que o antigo Governo português, tem seguido um modelo económico

misto, isto é, por um lado, respeita em certa medida o mercado livre e a propriedade privada e por outro, tem levado a cabo uma série de planos económicos intervencionistas (Chen Zhuohua, 2004b, 22). Estas medidas incluem a redução fiscal, o apoio ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas, a optimização dos recursos humanos e a promoção do emprego, etc. Estas medidas de intervenção económica foram bem esclarecidas nos relatórios das linhas de acção governativa para os anos financeiros de 2002 a 20005. Nestes documentos, estas medidas foram esclarecidas, a diferentes níveis e por diferentes áreas, mostrando a grande vontade do Governo da Região Administrativa Especial de Macau nas reformas, que têm como conceito nuclear o auxílio aos jogos de Macau para um maior desenvolvimento.

Segundo o relatório das linhas de governativa para o ano financeiro de 2005, publicado em 16 de Novembro de 2004 pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, devido ao impulso dos mecanismos governamentais da liderança administrativa e à atracção dos jogos e do turismo, Macau em 2004 viveu uma tendência de acelerado crescimento em termos económicos. Na primeira metade do ano, o valor total do PIB cresceu 36%. Prevê-se que a taxa de crescimento económico para todo o ano seja superior à da primeira metade (Governo da Região Administrativa Especial de Macau, 2004). Assim, uma liderança administrativa do Governo de Macau, nas áreas da administração e assuntos jurídicos, economia e finanças, segurança, assuntos sociais e cultura e transportes e obras públicas, que implemente políticas de cooperação com o sector do jogo, influenciará seguramente o desenvolvimento de Macau.

6. As orientações do desenvolvimento futuro de Macau: aumento da competitividade internacional como esperança

Na actualidade, os sistemas políticos económicos e sociais não conseguem naturalmente ficar fora da globalização. Já existe uma bibliografia considerável sobre a globalização. Nesta sede, não é preciso qualquer discussão. Inegável é que o capitalismo moderno e a tecnologia informática são forças motrizes muito importantes para a globalização. As vagas da globalização têm impulsionado também as reformas administrativas dos países no mundo². O principal espírito destas vagas de reformas administrativas mundiais será centrado evidentemente na competitividade internacional.

A chamada competitividade internacional é um conceito ao mesmo tempo antigo e novo. Já na antiguidade, à medida do surgimento dos países como nações, surgiu este conceito. Conflitos de interesses entre estados e problemas políticos e militares daí advindos deram vitórias aos países mais poderosos, em detrimento dos mais fracos. No entanto, na era pós-industrial, a competitividade internacional moderna ganhou um novo significado. Em primeiro lugar, sociedades económicas começaram a usar a mesma nomenclatura estatística, durante o processo económico, criando assim bases relativamente comuns, por exemplo, o valor do PIB, a renda per capita, etc. Em segundo lugar, devido à globalização das actividades económicas, a economia ultrapassa fronteiras, dando lugar a um estreitamento sem precedentes entre as nações e as entidades económicas e ao aprimoramento de situações de concorrência e cooperação (Instituto Nacional de Estudos de Reformas do Regime Económico, 1996: 1-2). Sobretudo, neste último caso, a cooperação internacional já se tornou num importante tema na gestão mundial.

O Governo de Macau tem tomado o jogo e o turismo como motores, completando-os com outras medidas que apoiam o desenvolvimento de outras actividades correlacionadas, na esperança de tornar Macau uma principal área em que se reúnem jogo, turismo, conferências internacionais e centro prestador de serviços comerciais. Por isso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a partir das estratégias e vantagens do seu próprio desenvolvimento económico, tem-se esforçado por melhorar o ambiente comercial de investimento, reforçar a cooperação comercial com o exterior, com incidência na criação de 3 plataformas de serviços económicos e comerciais de excelência, a fim de aumentar a competitividade internacional de Macau (Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 2004):

1. “Plataforma de serviços comerciais para a zona Oeste da Província de Guangdong”(Por exemplo, o CEPA);
2. “Plataforma de apoio à cooperação económica e comercial entre a China e a Lusofonia”;

² Ver Zhan Zhongyuan, “A mundialização e as reformas da administração pública: uma revisão sob o conceito da economia do conhecimento”, Estudo do Desenvolvimento Estatal, 2002, Vol. I, N.º 2, pp. 1-35.

3. “Plataforma de apoio ao intercâmbio e cooperação com os empresários chineses dispersos pelo mundo”.

Segundo o “Relatório da competitividade das cidades chinesas n.º 1”, publicado pelo Centro de Estudos Económicos e Comerciais da Academia das Ciências Sociais da China, um livro azul baseado em estatísticas publicadas pelo Bureau Nacional das Estatísticas da China, das instituições similares de Hong Kong e de Macau que se servem do estudo de casos, quantificação e investigação e através de mais de uma centena de indicadores diferentes para analisarem e avaliarem a competitividade geral de mais de 200 cidades chinesas-alvo e têm organizado uma listagem das primeiras 50 cidades chinesas mais competitivas, têm-se adoptado 4 indicadores, relativos à competitividade das cidades:

1. A taxa de ocupação geral do mercado;
2. A taxa de crescimento económico geral, a longo prazo;
3. O PIB local médio ontem;
4. A renda per capita.

Estes 4 indicadores representam a envergadura, a eficiência, o nível e a velocidade da economia. De acordo com estes indicadores, fizeram-se avaliações a todas as cidades-alvo. Cada avaliação está acompanhada dum a observação sobre 12 aspectos: recursos humanos, ciência e tecnologia, capitais, estrutura económica, infra-estruturas, situação geográfica, ambiente, cultura, regimes, gestão governativa, gestão empresarial e desenvolvimento. De acordo com os seus resultados, os que ocupam os primeiros lugares na competitividade geral são respectivamente Hong Kong, Shanghai, Shenzhen, Beijing, Macau, Guangzhou, Dongguan, Suzhou, Tianjing e Ningbo. Além disso, o livro azul também destacou 12 competitividades sectoriais e organizou uma lista das 47 cidades mais competitivas, sectorialmente classificadas e uma lista das 18 cidades, com a maior competitividade comercial, de entre as quais Macau ocupou o quarto lugar (Ni Pengfei, 2003).

Exemplifiquemos com o ano 2003. Apesar dos impactos da SARS, os turistas que visitaram Macau atingiram 11.887.000 pessoas, o que representa uma taxa de crescimento de 3,1%. Após a liberalização do jogo, as três sociedades ganhadoras do concurso têm investido mais de 2.200 milhões de dólares americanos. A taxa de crescimento do PIB dos

primeiros 3 trimestres de 2003 atingiu 13,4%. As novas sociedades, criadas ao longo desse ano, cresceram 34,5%, das quais as estrangeiras cresceram 46,5%. Prevê-se que a economia de Macau continuará a manter a boa tendência de desenvolvimento (Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 2004).

Apesar de Macau ter um comportamento razoável, atribuído pelo “Relatório da competitividade das cidades chinesas n.º 1”, se fizermos uma análise mais aprofundada, descobriremos que os indicadores adotados neste relatório se inclinam mais para os aspectos económicos e comerciais. No entanto, para uma cidade poder ganhar a sua competitividade internacional, não basta ter capacidade concorrencial em termos económicos e comerciais; é preciso ter também um desenvolvimento mais completo e mais diversificado. Por isso, para ser uma cidade com eficácia administrativa, é preciso ter em conta os seguintes seis princípios (Cuadrado-Roura, 2001):

1. Construção de infra-estruturas informáticas e criação de um centro de estudo de desenvolvimento técnico como base do aumento da capacidade de aprendizagem das cidades para favorecer o acelerado desenvolvimento das inovações e tecnologias;
2. Facilidades em conseguir suficientes recursos humanos e estável fornecimento de mão-de-obra qualificada para facilitar o investimento estrangeiro e o desenvolvimento de novas indústrias;
3. Capacidade para aumentar o grau de desenvolvimento económico das cidades e capacidade de participação no mercado mundial;
4. Facilidade em obter avançados serviços produtivos;
5. Cidades ou regiões competitivas terão mais facilidades em formar uma rede de cooperação com o Governo Central, organizações populares e cidades de outros países para conseguir maiores apoios para o desenvolvimento e oportunidades de cooperação;
6. Criar uma excelente qualidade de vida para os cidadãos e activar potencialidades.

Se fizermos um exame sobre o modelo da gestão administrativa do Governo de Macau, mediante estes princípios, descobre-se que alguns actos do Governo de Macau já correspondem a conotações contidas nestes princípios; no entanto, outros ainda não têm os seus efeitos

correspondentes. Por exemplo, no que diz respeito “A capacidade para aumentar o grau de desenvolvimento económico das cidades e a capacidade de participação no mercado mundial”, Macau só corresponde à “A capacidade para aumentar o grau de desenvolvimento económico das cidades”. Este fenómeno, após a liberalização do jogo, tem surtido efeitos mais deslumbrantes. Portanto, muitas políticas correlacionadas, em termos económicos, sobretudo as medidas destinadas a criar ao mesmo tempo um centro de turismo, exposições e conferências internacionais e lazer, estão dentro do princípio de “a capacidade de participação no mercado mundial”. Se fizermos, com este princípio, um exame sobre o número de turistas que têm visitado Macau, os turistas vindos do interior da China, mais os vindos de Hong Kong, chegam quase a 90%, o que nos permite afirmar que a Macau ainda falta a característica duma cidade com eficiência administrativa.

Por isso, caso o Governo da Região Administrativa Especial de Macau espere aumentar a sua competitividade internacional, além de levar em consideração os princípios acima referidos, também tem de levar em conta as variantes de influência sobre a competitividade, os tais “factores básicos” e os “factores adicionais”, no dizer de Porter. É preciso examinar as políticas correlacionadas e as medidas correlacionadas em vigor para manter os níveis já atingidos e preencher os que pretendem ser atingidos, de maneira a aumentar a competitividade internacional de Macau, num mais curto espaço de tempo possível.

7. Conclusão

Desde o retorno, o Governo de Macau tem dispensado esforços em melhorar o ambiente de investimento económico e em adoptar medidas correlacionadas, o que lhe permitiu conseguir excelentes resultados. Por exemplo, o relatório da Organização Mundial do Comércio sobre a política comercial de Macau destaca que Macau continua a ser um dos sistemas mais abertos do comércio. Em Outubro de 2003, Moody's Ratings aumentou o sistema de crédito de Macau de A3 para A1, classificando a perspectiva económica de Macau de positiva, o que revela uma avaliação e confirmação positivas do ambiente de investimento em Macau por parte das instituições pertinentes. À medida do alargamento das áreas de investimento e da liberalização do jogo, Macau vai entrar num novo período áureo do seu desenvolvimento económico (Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 2004).

O jogo de Macau precisa de uma série de regimes normativos aperfeiçoados para poder purificar o ambiente dos casinos e melhorar a sua imagem, de modo a acumular a satisfação das necessidades do meio dos jogos locais e dos investidores estrangeiros para poder internacionalizar-se duma maneira adequada, objectiva e pragmática (TIME Asia, 2004).

O modelo da liderança administrativa, adoptado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem contribuído para a criação dum bom ambiente de investimento e de um conjunto de regimes normativos aperfeiçoados para os jogos, que trazem, por sua vez, o modelo da liderança administrativa para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, tornando-o mais aberto, mais diversificado e dotado de maior competitividade internacional. Se o Governo de Macau puder aumentar ainda mais a sua competitividade internacional, uma situação de vitórias mútuas, criada por ambos, poderá dar um bom exemplo e esclarecimento sobre um bom modelo administrativo.

Bibliografia

1. Zhu Zhenmin, Um estudo preliminar sobre o regime de gestão das actividades de jogos, «Boletim informativo da Assembleia Legislativa, 2002, vol. 29, n.º 12, pp. 73-86.
2. Yuzhen, A inspiração da experiência de administração da Região Administrativa Especial de Hong Kong e de Macau, «Acta da Conferência Internacional das Reformas da Administração Pública e dos Serviços Sociais da Zona Asiática», 2002, pp. 314-319.
3. “Que é que terá Macau, além dos jogos?”, «Time Asia», Série temática de 2004, acedida em 20 de Fevereiro de 2005.
<http://www.asiatimes-chinese.com/2004/06/0618casino.htm>
4. Ni Pengfei (Direcção), “Relatório da competitividade das cidades chinesas n.º 1 — venda: pôr as cidades chinesas em efervescência”, Pequim, Editora de Documentação das Ciências Sociais, 2003.
5. “Macau Madness!”, TIME Magazine, n.º 111, 2005, pp. 50-61.
6. Instituto Nacional de Estudos de Reformas do Regime Económico da Comissão Nacional das Reformas de Regime, Relatório sobre o desenvolvimento da competitividade internacional da China, Beijing, Editora da Universidade do Povo, 1996.
7. Lou Shenghua e Chen Xinxin, As tendências mundiais das reformas da administração pública e os desafios que Macau vai enfrentar, «Acta da

Conferência Internacional das Reformas da Administração Pública e dos Serviços Sociais da Zona Asiática», 2002, pp. 308-313.

8. Chen Zhuohua, Um estudo sobre os agrupamentos industriais de Macau e a sua perspectiva dum desenvolvimento económico sustentado, in Chen Zhuohua, Xu Yutao e Lai Weiliang «A estratégia para um desenvolvimento económico sustentado de Macau e as funções governamentais», 2004b, pp. 37-51.

9. Chen Zhuohua, A ideologia económica do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o desenvolvimento económico nos últimos anos em Macau, «A estratégia para um desenvolvimento económico sustentado de Macau e as funções governamentais», 2004b, pp. 22-36.

10. Huang Zhilian, O problema das decisões políticas na “reconstrução de Hong Kong e Macau”, «Acta da Conferência Internacional das Reformas da Administração Pública e dos Serviços Sociais da Zona Asiática», 2002, pp. 284-298.

11. Yang Yunzhong, A bem sucedida prática de “Um país, dois sistemas” em Macau, 2004, China.com, acedida em 30 de Março de 2005.

<http://big5.china.com.cn/chinese/zhuanti/13lagxyth/656377.htm>

12. Zhan Zhongyuan, A competitividade estatal e a reestruturação do Governo, Taipé, Grupo Académico da Sociedade de Unidade e Autovigorização da Republica da China, 1998.

13. Zhan Zhongyuan, A mundialização e as reformas da administração pública: um exame dos pontos de vista da economia do conhecimento, in «Estudos sobre o desenvolvimento estatal», 2002, vol. I, n.º 2, pp.1-35.

14. Os princípios nucleares da Lei Básica explicados por Huang Liuquan, in « Jornal Ou Mun», primeiro caderno, da edição de 23 de Março de 2005.

15. Relatório de linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2005, Macau, Governo da Região Administrativa Especial de Macau, 2004.

16. DSEC, Estrutura do PIB na óptica da produção, a preços correntes, cedida em 30 de Março de 2005.

17. DSEC, Estimativas sobre o PIB, cedida em 8 de Abril de 2005.

18. Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau — Ambiente de Negócios em Macau, cedida em 30 de Março de 2005.

19. Xie Wenqing, Sobre a expectativa da legalização dos jogos, a partir de experiências norte-americanas, «Boletim Académico de Restauração e Turismo de Gaoxiong»,cabos, 1998, n.º 1, pp. 227-233.

20. Cabot, A. N., "The Regulation and Control of Casino Gaming", in University of Nevada, Las Vegas International Gaming Institute (eds.) *The Gaming Industry: Introduction and Perspective* (New York: John Wiley & Sons, Inc., 1996), pp. 59-101.
21. Cuadrado-Roura, J. R., "Regional Convergence in the European Union: From Hypothesis to the Actual Trends", *The Annals of Regional Science*. Vol. 35 (2001), pp. 333-356.
22. Fenich, George G., "Casino Gaming and Crime: A Review of Current Literature", in. Hashimoto, Kathryn, Sheryl F. Kline, and George G. Fenich (eds.), *Casino Management for the 90's*. Dubuque, IA: Kendall-Hunt Publishing Co., (1998), pp. 322-325.
23. Karlins, M., "Book Review of the Casino Gaming: Policy — Economics and Regulation", *Journal of Gambling Studies*, Vol. 12, N.º 4 (1998), pp. 267-269.
24. Miller, William J. and Martin D. Schwartz, "Casino Gambling and Street Crime", in Frey, James H (eds.), *Gambling: Socioeconomic Impacts and Public Policy*, (Thousand Oaks, Calif.; London: Sage Periodicals Press, 1998), pp. 124-137.
25. Porter, Michael, *The Competitive Advantage of Nations* (New York, N.Y.: The Free Press, 1990).
26. Waldo, D., *The Enterprise of Public Administration: A Summary View* (Novato, Calif.: Chandler & Sharp Publishers, 1980).